



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2555/2021.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR C.N.P.J. Nº: 51.447.472/0001-28

ENDEREÇO: Av: Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555 – Centro – Cajamar/SP.

REPRESENTANTE: Saulo Anderson Rodrigues – Presidente

CONTRATADO: **LAJHUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ Nº: 28.001.344/0001-34

ENDEREÇO: Rua: Serra Azul, nº81 – Jardim Itapoa – Santana de Parnaíba -SP

REPRESENTANTE LEGAL: Elisângela Moreira da Silva

QUALIFICAÇÃO: brasileira, solteira, empresária

R.G. Nº: 37.840.673-5 SSP/SP, C.P.F. Nº: 338.236.958-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente termo, a Contratação de Empresa para a Elaboração de projeto Básico composto por parecer técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e documentação técnica pertinente para a construção do muro de divisa e pintura geral do prédio da Câmara Municipal de Cajamar

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/DO PAGAMENTO/ DA DOTAÇÃO

I – A contratante pagará a contratada pela execução dos serviços a quantia total de R\$ 25.327,80 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

II – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria Financeira.

III - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.01.031.0078.2108.3.3.90-39, Reserva nº. 33 – do orçamento vigente, suplementadas se necessário



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- I- O contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.
- II- A proponente vencedora deverá por todo o período do contrato, prestar os serviços, na forma como foram propostos,

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências da lei, podendo ainda a Câmara Municipal de Cajamar aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, que deverá ser complementada se insuficiente, até a correspondente parcela atualizada;
- c) suspensão temporária de participação em licitação da Câmara Municipal de Cajamar, bem como outros órgãos da Administração direta e indireta da Municipalidade;
- d) ação indenizatória para ressarcimento dos danos ou prejuízos causados por ação, omissão ou descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - A CONTRATADA fica vedada de subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

I - O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Cajamar, 18 de outubro de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente


LAJHUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cajamar

CONTRATADO: Lajhul Engenharia e Construções Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2021

OBJETO: Desenvolvimento de Projeto de Engenharia específico para o prédio da Câmara Municipal de Cajamar

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cajamar, 18 de Outubro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Saulo Anderson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Saulo Anderson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 305.089.978-60

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Saulo Anderson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 305.089.978-60

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Elisângela Moreira da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 338.236.958-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Saulo Anderson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 305.089.978-60

Assinatura: _____